

Atribuições do CACCS - FUNDEB no PNATE e no Caminho da Escola



Apresentação

O Transporte Escolar contribui para a redução da evasão escolar, já que o objetivo principal deste serviço é garantir que todos os estudantes possam acessar a escola.

Por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) o Governo Federal criou programas que auxiliam os Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta de serviços que garantam a todos o direito constitucional de acesso à educação. Assim, foram criados o Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola.

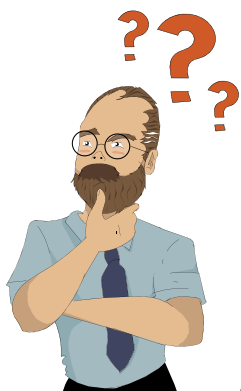
Como estes programas utilizam recursos públicos é preciso que haja o controle e acompanhamento da sociedade para garantir a correta e regular aplicação dos recursos transferidos. Esse papel, conforme determina a legislação dos programas, está a cargo dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB.



Portanto, esta cartilha de atividades dos CACS/FUNDEB, em relação ao PNATE e ao Programa Caminho da Escola, tem como objetivo orientar os membros dos conselhos sobre suas atribuições na execução dos recursos destes programas e ajudar os conselheiros para uma melhor atuação quanto ao que fazer, como fazer e porquê fazer.

Este livreto faz parte de um conjunto de 10 cartilhas desenvolvidas pelo Centro Colaborador de Apoio ao Transporte Escolar, relacionadas ao Transporte Escolar e aos Programas de Governo voltados para essa política pública. As cartilhas trazem informações que interessam aos que atuam na execução, acompanhamento e fiscalização das ações relacionadas ao Transporte Escolar

1. POR QUE DEVEMOS ENTENDER AS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS?



A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é um direito social de todos os cidadãos e que é dever do Estado e da família garantir e incentivar a qualidade de ensino e seu acesso. Conforme a Constituição, é preciso atender ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático, **Transporte Escolar**, alimentação e assistência à saúde.

Para deixar claro como o direito à educação será efetivado, foi instituído o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Uma das estratégias adotadas pelo PDE é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Este é um fundo especial de natureza contábil que distribui recursos conforme o censo escolar e o número de alunos matriculados nas escolas públicas da rede de ensino básico.

Como os recursos do FUNDEB são de natureza pública, é preciso que alguém fiscalize a sua aplicação. Assim, surgiu o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB -CACS/FUNDEB.

A legislação confere aos CACS/FUNDEB a competência para acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos pelos programas de apoio educacional. Portanto, esta cartilha foi elaborada com o objetivo de esclarecer as atividades dos CACS que devem interferir positivamente na execução dos recursos do PNATE e



do Caminho da Escola e, assim, ajudar os conselheiros a entenderem suas atribuições para que atuem com qualidade.

2. O SURGIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) E DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA:

Como visto anteriormente, a educação é um direito de todos. Entretanto, apenas a oferta gratuita da educação não garante a permanência dos alunos na escola, especialmente os que residem em área rural. Assim, para garantir a permanência dos estudantes na escola é fundamental a oferta de programas suplementares como transporte, material didático, alimentação e outros.



A Constituição Federal de 1988 determina, nos artigos 206 e 208, as obrigações governamentais referentes ao ensino público. Dentre estas obrigações podemos destacar a oferta de Transporte Escolar como meio para facilitar o acesso do aluno à escola, além de outras obrigações.

O Ministério da Educação, ciente de suas responsabilidades para garantir este direito, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola, que contribuíram para mudar a realidade do Transporte Escolar no Brasil.

3. O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE):

Antes de tudo, precisamos saber como surgiu o PNATE. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) foi criado em 2004, pela Lei nº 10.880. O PNATE é um programa governamental e tem como um dos seus objetivos contribuir com recursos financeiros para custear algumas despesas como: manutenção dos veículos, seguros, licenciamento, impostos, taxas e insumos de veículos. E também pode ser usado para pagar serviços terceirizados para o Transporte Escolar.



+



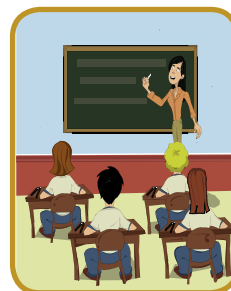
=



3.1. Você sabe qual o objetivo do PNATE?

O objetivo geral do PNATE é oferecer Transporte Escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O PNATE desempenha papel fundamental quanto ao ensino no país, já que contribui para possibilitar aos estudantes das zonas rurais o acesso à educação.



4. O PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA:

4.1. Você sabe como surgiu o Programa Caminho da Escola?

Criado pela Resolução/FNDE/CD/nº 03, de 28 de março de 2007, e disciplinado pelo Decreto da Presidência da República nº 6.768, de 10 de fevereiro de 2009, o **Programa Caminho da Escola** tem como objetivo geral renovar e padronizar a frota de veículos escolares no Brasil.



Embarcações e
ônibus novos

4.2. E quais são os outros objetivos do Programa Caminho da Escola?

O programa também possui outros objetivos, como:

- ✓ Garantir a qualidade, segurança e conforto no Transporte Escolar na zona rural;
- ✓ Garantir acesso e permanência na escola aos estudantes residentes em áreas rurais;
- ✓ Reduzir a evasão escolar;

- ✓ Reduzir os custos de aquisição dos veículos necessários ao Transporte Escolar na zona rural.



Agora, vamos entender um pouco sobre os CACS/FUNDEB e como eles estão relacionados aos Programas do Transporte Escolar.

5. O QUE É O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL(CACS) DO FUNDEB?

Para entender quais são as atribuições dos CACS, precisamos saber o que é o CACS. Então, vamos lá!

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, instituído pela Lei nº 11.494/2007, é um colegiado, cuja função principal é proceder ao acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito de cada esfera: Municipal, Estadual, Distrital ou Federal.

Como podemos observar, os CACS dizem respeito ao exercício da democracia participativa na definição de políticas públicas educacionais e no acompanhamento da coerência das ações de governo com essas políticas, o que implica na vigilância sobre a aplicação dos recursos públicos voltados a essas políticas. Logo, os CACS são importantes para garantir a transparência no uso dos recursos públicos destinados à educação.

5.1. Mas quais são as competências gerais dos Conselheiros?

Segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, as atribuições dos CACS/FUNDEB são:





- ✓ Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB , junto aos respectivos governos;
 - ✓ Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito dos respectivos governos, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- ✓ Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, do Programa Caminho da Escola, e da execução das ações pactuadas do Plano de Ações Articuladas (PAR), de que trata a Lei nº 12.695, de 2012;
 - ✓ Receber, dos respectivos governos, e analisar as prestações de contas referentes aos citados Programas e Ações, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos federais transferidos e encaminhando-os ao FNDE ;
 - ✓ Apresentar, se julgar conveniente, ao Poder legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
 - ✓ Convocar, se julgar conveniente, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo;
 - ✓ Requisitar, se julgar conveniente, ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a: (i) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; (ii) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; (iii) documentos referentes aos convênios firmados entre o governo estadual e os seus municípios; e (iv) e outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

- ✓ Realizar visitas e inspecionar in loco para verificar: (i) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; (ii) a adequação do serviço de transporte escolar; e (iii) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Importante!

Os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local. Não serão remunerados, pois é considerada atividade de relevante interesse social.

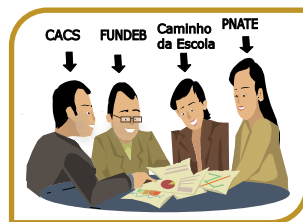
Quando, por decisão da maioria dos conselheiros, a autoridade competente for convocada esta deverá ser apresentar em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

As atividades dos conselheiros são executadas de maneira passiva, ou seja, não atuam diretamente sobre os recursos transferidos pelo FNDE.

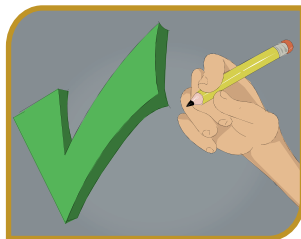
6. ATRIBUIÇÕES DOS CACS/FUNDEB EM RELAÇÃO AO PNATE:

Bom, nesse caso, apresentamos as seguintes competências do CACS/FUNDEB inerentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), conforme previsto no art. 5 da Lei 10.880/2004:

- ✓ Acompanhar a execução dos recursos federais transferidos à conta do PNATE;
- ✓ Requisitar do Poder Executivo informações e documentos relacionados à utilização dos recursos transferidos à conta do PNATE;
- ✓ Analisar a prestação de contas dos recursos transferidos à conta do PNATE, no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon) até 30 de abril do ano subsequente ao da efetivação do crédito;
- ✓ Realizar visitas e inspecionar in loco para verificar a adequação do serviço de transporte escolar.



1. Se constatar indícios de irregularidades no uso dos recursos do PNATE, comunicar ao Ente Executor para que sejam adotadas providências imediatas para a sua correção. Caso seja constatada alguma irregularidade, o conselho deve prosseguir da seguinte forma (MEC, 2008):



- ✓ Reunir documentos que comprovem a irregularidade. Com base nesse conteúdo, enviar por escrito o pedido de medidas de solução ao responsável (se possível apresentando proposta de solução ou correção a ser empregada), permitindo a solução dos problemas no próprio Ente Executor;



- ✓ Caso necessário, formalizar denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas (do estado/município), fazendo uso do conteúdo reunido para fundamentar a irregularidade.

2. Informar ao FNDE o(s) caso(s) de irregularidades no uso dos recursos públicos repassados.

- **São exemplos de irregularidades:**

- ✓ Aplicação de recursos do PNATE em desacordo com as normas do programa;
- ✓ Pagamento de despesas não previstas nas normas do programa;
- ✓ Pagamento de despesas sem documento fiscal ou recibo;
- ✓ Transferência de recursos para outras contas bancárias ou para fornecedor não contratado;
- ✓ Fraudes em documentos fiscais;
- ✓ Saques sem comprovação de despesas;
- ✓ Pagamentos após data estabelecida pelo FNDE;
- ✓ Outros.



3. Avaliar como está a execução do PNATE, verificando:

- ✓ Se há Transporte Escolar para a área rural do município;

- ✓ Se o serviço atende a todos os alunos conforme critérios do PNATE.

4. Avaliar as condições dos veículos mantidos e/ou contratados com recursos do PNATE, em questões como:

- ✓ Documentação irregular junto ao Detran;
- ✓ Equipamentos de segurança obrigatórios ao Transporte Escolar;
- ✓ Tempo de uso e estado de conservação dos veículos;

Autorização do Detran para circular;

- ✓ Inspeção semestral do Detran;
- ✓ Registro como veículo de passageiros;

5. Avaliar o uso dos veículos regulares, observando se estão:

- ✓ Sendo usados para outros fins que não seja o transporte dos escolares;

Se cumprem os itinerários e horários estabelecidos.

6. Avaliar se os motoristas do programa:

- ✓ Estão regularizados (curso e habilitação) para realizar o transporte dos escolares;
- ✓ Possuem idade mínima.

7. Avaliar se existem processos de licitação para contratação dos serviços do Transporte Escolar e como estes estão sendo realizados, observando se há:

- ✓ Fraudes ou favorecimento;
- ✓ Licitação com sobrepreço;
- ✓ Licitação com preços incompatíveis de mercado.

8. Avaliar os processos de prestação de serviços e fornecimento de produtos para o Transporte Escolar, verificando se estes seguem as normas vigentes.



6.1. Prestação de Contas:

Como estamos falando sobre a avaliação do uso de recursos financeiros e de gastos, vamos discutir um pouco sobre o papel do CACS na prestação de contas.

Após receberem a prestação de contas do PNATE, os conselheiros devem se reunir para analisar os documentos. Os conselheiros devem conferir cada detalhe para emitir um parecer conclusivo que seja claro e objetivo. O parecer deve seguir o modelo disponibilizado pelo FNDE, considerando se (MEC, 2008):



- ✓ Os recursos foram usados de acordo com a determinação do art. 14 da Resolução 5 de 2015;
- ✓ Todos os pagamentos foram feitos por meio de cheques ou ordem bancária, verificando se constam os nomes dos beneficiários;
- ✓ Os recursos foram aplicados no mercado financeiro, e se o rendimento foi usado seguindo as regras do programa;
- ✓ O saldo retratado no demonstrativo financeiro está de acordo com o extrato bancário, e se necessário, verificar as contas bancárias com o controle financeiro interno;
- ✓ Houve obstáculos nas fases da realização e;
- ✓ Há sugestões de melhoria do PNATE.

Para a elaboração do parecer conclusivo precisamos saber quais informações devem conter em tal documento. Logo, quais informações devem fazer parte do parecer conclusivo?

O parecer conclusivo dos CACS/FUNDEB deve ter as seguintes informações (MEC, 2008):

- ✓ Identificação: apresentação do ente Executor;
- ✓ Parecer: registros das principais ocorrências relacionadas à prestação de contas do PNATE que foram avaliadas pelo conselho;
- ✓ Autenticação: data e local da reunião para avaliação da prestação de contas, contendo nome e assinatura do presidente do conselho.



7. ATRIBUIÇÕES DOS CACS/FUNDEB EM RELAÇÃO AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA:

7.1. Você sabia que o CACS/FUNDEB é responsável pelo controle dos recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de veículos do Programa Caminho da Escola?

Assim como no PNATE, no Programa Caminho da Escola os conselheiros fazem o acompanhamento e controle social dos recursos repassados para compra de veículos escolares no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR). É o CACS/FUNDEB que faz a análise da prestação de contas das ações do PAR e envia um parecer conclusivo ao FNDE juntamente com o demonstrativo sintético anual da execução físico financeira.



Além disso, os conselheiros devem avaliar outros pontos, tais como:

- I. A execução do Programa Caminho da Escola, observando se este está beneficiando, Prioritariamente, os estudantes da rede pública de educação básica que residem em área rural.
- II. Se os recursos transferidos foram usados de acordo com as regras do programa, atentando-se às exigências legais como:
 - ✓ Aquisição dos veículos mediante adesão à ata de Registro de Preços do FNDE;
 - ✓ Regularização da documentação dos veículos junto aos órgãos de trânsito;
 - ✓ Equipamentos de segurança obrigatórios ao Transporte Escolar;
 - ✓ Exigências do Detran quanto à inspeção semestral e autorização para circular;
- III. Os veículos estão cumprindo itinerários e/ou se estão sendo usados para outros fins, além do transporte dos escolares.

Considerações Finais

Como foi apresentado, é função dos CACS/FUNDEB garantir a transparência dos gastos públicos no que se refere ao PNATE e ao Programa Caminho da Escola, além de observar e controlar a execução destes recursos, garantindo que o uso dos recursos públicos seja feito da melhor forma possível.

Além disso, podem-se citar, de forma resumida, as seguintes atividades de responsabilidade dos CACS/FUNDEB:

- ✓ Monitorar e fiscalizar os gastos públicos;
- ✓ Emitir parecer conclusivo sobre a prestação de Contas do Ente Executor e reportar irregularidades, se houver, no âmbito do respectivo programa;
- ✓ Monitoramento do serviço, dos motoristas, dos processos de licitação e utilização dos veículos.

Essas ações garantem que os Programas tenham bons resultados quanto à gestão de gastos e assegurem a eficiência na execução dos recursos do PNATE e do Programa Caminho da Escola.

Esta cartilha auxilia os conselheiros na tomada de decisão quanto às medidas necessárias à redução de falhas que podem ocorrer na execução das atividades dos programas.

